

**LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS**

**MUNICÍPIO DE PONTE  
NOVA**

**EXERCÍCIO DE 2007**

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2007

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**

Lei Municipal Nº 2.970, de 08 de agosto de 2006.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**SEÇÃO I**

## Disposições Preliminares

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2007, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – disposições gerais.

**Seção II**

## Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2007, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2006–2009, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2007 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2007 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2007 conterà demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

**Seção III**

## Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**

## Subseção I

## Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2006-2009.

Art. 4º. O orçamento fiscal de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. O orçamento fiscal de investimento compreenderá a programação dos Poderes do Município, dos seus fundos e do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento (DMAES), devendo a correspondente execução Orçamentária e Financeira ser consolidada na Secretaria Municipal de Fazenda do Poder Executivo.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;

IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2007, serão elaboradas com valores correntes do exercício de 2006, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. O Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento (DMAES), encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício de 2007, bem como as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentário.

Art. 9º. O Poder Legislativo e o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda do Poder Executivo, até 01 de outubro de 2006, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos,

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**

de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

**Subseção II****Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento**

Art. 12. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado, nos respectivos orçamentos da Administração direta e indireta.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pelo Município

II – oriundos de transferências do Município;

III – oriundos de operações de crédito internas;

IV – de outras origens que não as compreendidas nos incisos anteriores.

**Subseção III****Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal**

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2007, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

**Subseção IV****Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência**

Art. 17. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente, no máximo, a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2007, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

**Seção IV**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

**Subseção I**

Das Disposições sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2007, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

**Subseção II**

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2007 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Secretários Municipais e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

**Seção V**

Das Disposições sobre Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2007, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização de rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado, se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

**Seção VI****Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2007 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2007 a 2009, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – elevação das receitas:

a – implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;

b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa;

II – redução das despesas via:

a – implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

**Seção VII****Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho**

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2007, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007****Seção VIII**

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e à Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição do sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2007 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuam para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

**Seção IX**

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2007 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**

plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 37. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

**Seção X**

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art 38. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Seção XI**

Dos Parâmetros para Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2007, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2007, os seguintes demonstrativos:

- I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2007.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**

forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**Seção XII****Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos**

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2007 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos, se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2006-2009 e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2007, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2006.

**Seção XIII****Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes**

Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

**Seção XIV****Do Incentivo à Participação Popular**

Art. 42. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2007, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 43. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2007, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

**Seção XV****Das Disposições Gerais**

Art. 44. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 47. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 48. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades;

II – Anexo de Metas Fiscais;

III – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 08 de agosto de 2006.

Luiz Eustáquio Linhares  
Prefeito Municipal

Roberto Abraim Gazire  
Secretário Municipal de Fazenda

# ANEXO DE METAS FISCAIS

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS**

LRF, art. 4º, § 1

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2007			2008			2009		
	VALOR CORRENTE ( A )	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE ( B )	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE ( C )	VALOR CONSTANTE	% PIB
Receita Total	59.652.667,00	57.413.538,98	0,00	62.958.422,40	58.264.624,27	0,00	66.325.500,65	59.019.878,45	0,00
Receitas Primárias ( I )	59.149.495,00	56.929.254,09	0,00	62.423.702,40	57.769.769,75	0,00	65.757.000,65	58.513.997,59	0,00
Despesa Total	59.590.470,00	57.353.676,61	0,00	62.284.207,00	57.640.674,28	0,00	65.652.822,00	58.421.294,02	0,00
Despesas Primárias ( II )	58.039.060,00	55.860.500,48	0,00	60.639.707,00	56.118.778,23	0,00	63.909.662,00	56.870.139,63	0,00
Resultado Primário ( I - II )	1.110.435,00	1.068.753,61	0,00	1.783.995,40	1.650.991,52	0,00	1.847.338,65	1.643.857,97	0,00
Resultado Nominal	-330.082,30	-317.692,30	0,00	-344.547,29	-318.859,93	0,00	-15.595.730,41	-13.877.891,67	0,00
Dívida Pública Consolidada	19.449.659,50	18.719.595,28	0,00	19.302.631,30	17.863.544,18	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	15.940.277,70	15.341.941,96	0,00	15.595.730,41	14.433.007,34	0,00	0,00	0,00	0,00

**PRODUTO INTERNO BRUTO ( PIB ) - VALORES PREVISTOS ( EM REAIS )**

2007	2008	2009
0,00	0,00	0,00

**ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS ( EM % )**

2007	2008	2009
3,90	4,00	4,00

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2005 - ( A )	%	METAS REALIZADAS EM 2005 - ( B )	%	VARIÇÃO	
					( C ) = ( A - B )	% ( C / A ) * 100
Receita Total	46.485.425,00	0,00	51.452.517,62	0,00	-4.967.092,62	-10,69
Receitas Primárias ( I )	46.024.390,00	0,00	50.274.319,81	0,00	-4.249.929,81	-9,23
Despesa Total	46.485.425,00	0,00	46.479.111,22	0,00	6.313,78	0,01
Despesas Primárias ( II )	44.740.631,00	0,00	44.823.284,22	0,00	-82.653,22	-0,18
Resultado Primário ( I - II )	1.283.759,00	0,00	5.451.035,59	0,00	-4.167.276,59	-324,62
Resultado Nominal	0,00	0,00	-4.815.755,42	0,00	4.815.755,42	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	21.145.982,81	0,00	-21.145.982,81	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	11.825.755,98	0,00	-11.825.755,98	0,00

## PRODUTO INTERNO BRUTO ( PIB ) - EXERCÍCIO DE 2005 ( EM REAIS )

VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
0,00	0,00

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%
Receita Total	43.651.435,00	46.485.425,00	6,49	55.872.140,00	20,19	59.652.667,00	6,77	62.958.422,40	5,54	66.325.500,65	5,35
Receitas Primárias ( I )	43.070.249,00	46.024.390,00	6,86	55.397.100,00	20,36	59.149.495,00	6,77	62.423.702,40	5,54	65.757.000,65	5,34
Despesa Total	43.651.435,00	46.485.425,00	6,49	55.872.140,00	20,19	59.590.470,00	6,66	62.284.207,00	4,52	65.652.822,00	5,41
Despesas Primárias ( II )	41.951.435,00	44.740.631,00	6,65	54.288.540,00	21,34	58.039.060,00	6,91	60.639.707,00	4,48	63.909.662,00	5,39
Resultado Primário ( I - II )	1.118.814,00	1.283.759,00	14,74	1.108.560,00	-13,65	1.110.435,00	0,17	1.783.995,40	60,66	1.847.338,65	3,55
Resultado Nominal	0,00	0,00	-100,00	16.270.360,00	-100,00	-330.082,30	-102,03	-344.547,29	4,38	-15.595.730,41	4.426,44
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-100,00	19.590.676,00	-100,00	19.449.659,50	-0,72	19.302.631,30	-0,76	0,00	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-100,00	16.270.360,00	-100,00	15.940.277,70	-2,03	15.595.730,41	-2,16	0,00	-100,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%
Receita Total	48.211.285,73	48.577.269,13	0,76	55.872.140,00	15,02	57.413.538,98	2,76	58.264.624,27	1,48	59.019.878,45	1,30
Receitas Primárias ( I )	47.569.388,75	48.095.487,55	1,11	55.397.100,00	15,18	56.929.254,09	2,77	57.769.769,75	1,48	58.513.997,59	1,29
Despesa Total	48.211.285,73	48.577.269,13	0,76	55.872.140,00	15,02	57.353.676,61	2,65	57.640.674,28	0,50	58.421.294,02	1,35
Despesas Primárias ( II )	46.333.702,88	46.753.959,40	0,91	54.288.540,00	16,12	55.860.500,48	2,90	56.118.778,23	0,46	56.870.139,63	1,34
Resultado Primário ( I - II )	1.235.685,87	1.341.528,16	8,57	1.108.560,00	-17,37	1.068.753,61	-3,59	1.650.991,52	54,48	1.643.857,97	-0,43
Resultado Nominal	0,00	0,00	-100,00	16.270.360,00	-100,00	-317.692,30	-101,95	-318.859,93	0,37	-13.877.891,67	4.252,35
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-100,00	19.590.676,00	-100,00	18.719.595,28	-4,45	17.863.544,18	-4,57	0,00	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-100,00	16.270.360,00	-100,00	15.341.941,96	-5,71	14.433.007,34	-5,92	0,00	-100,00

## ÍNDICES DE INFLAÇÃO ( EM % )

2004	2005	2006	2007	2008	2009
7,60	5,69	4,50	3,90	4,00	4,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2003</b>	<b>%</b>	<b>2004</b>	<b>%</b>	<b>2005</b>	<b>%</b>
Patrimônio / Capital	4.060.563,08	100,00	6.244.173,49	100,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>4.060.563,08</b>	<b>100,00</b>	<b>6.244.173,49</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2003	2004	2005
DESPESAS LIQUIDADAS	2003	2004	2005
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR ( III )	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( IV ) = ( I - II + III )	0,00	0,00	0,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso V

Valores em R\$1,00

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS / CONTRIBUIÇÃO	2007	2008	

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V

Valores em R\$1,00

**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

EVENTO	VALOR PREVISTO -- 2007
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA ( I )	0,00
MARGEM BRUTA ( III ) = ( I + II )	0,00
SALDO UTILIZADO ( IV )	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC ( III - IV )	0,00

**Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

EVENTO	VALOR PREVISTO -- 2007
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA ( I )	0,00
MARGEM BRUTA ( III ) = ( I + II )	0,00
SALDO UTILIZADO ( IV )	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC ( III - IV )	0,00

**Entidade: DEPARTAMENTO MUN. DE ÁGUA, ESG. E SAN.**

EVENTO	VALOR PREVISTO -- 2007
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA ( I )	0,00
MARGEM BRUTA ( III ) = ( I + II )	0,00
SALDO UTILIZADO ( IV )	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC ( III - IV )	0,00

# ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

LRF, art . 4º, § 3º

Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Situações de riscos emergenciais em calamidade pública.	106.000,00	Nas situações de calamidade pública será decretado a situação e providenciado a realização de um plano de atendimento emergencial, preparado juntamente com CONDEC. Será aberto crédito suplementar extraordinário conforme Lei nº 4.320/64.	106.000,00

# METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo:

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1002	EQUIPAR A SECRETARIA GERAL	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	0,00	%
1003	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	PRÉDIO AMPLIADO	0,00	%
1004	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DE INFORMÁTICA	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	0,00	%
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	PERCENTAGEM	0,00	%
2002	MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS	PERCENTAGEM	0,00	%
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	PERCENTAGEM	0,00	%
2004	MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA	PERCENTAGEM	0,00	%
2005	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS	PERCENTAGEM	0,00	%
2006	APOIO AO SERVIDOR COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO CONCEDIDO	0,00	Un
2007	CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE A SERVIDORES	SERVIDORES BENEFICIADOS	0,00	Servidores
2008	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	PERCENTAGEM	0,00	%

Entidade: DEPARTAMENTO MUN. DE ÁGUA, ESG. E SAN.

Programa: 0001 ADMINISTRACAO GERAL DO DMAES

Objetivo: MANTER E DESENVOLVER PROJETOS E ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO DA AUTARQUIA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.001	AMPLIACAO, REFORMA E MELHORIA DA SEDE DO DMAES	PREDIO REFORMADO/AMPLIADO	20,00	M2
2.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	PERCENTAGEM	100,00	%
2.002	PUBLICACOES E ANUNCIOS	PERCENTAGEM	100,00	%
2.003	DESPEAS COM VIAGENS	PERCENTAGEM	100,00	%
2.004	COMUNICACAO E APOIO A PROMOCAO DE EVENTOS	EVENTOS REALIZADOS	6,00	UN
2.005	DESPEAS COM TELEFONIA	PERCENTAGEM	100,00	%

Programa: 0002 TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo: TREINAR, CAPACITAR E APERFEICOAR TECNICAMENTE OSSERVIDORES DO DMAES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
------	-----------	---------	------	--------

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

2.006	CAPACITACAO DE PESSOAL	SERVIDORES CAPACITADOS	120,00	UN
-------	------------------------	------------------------	--------	----

**Programa: 0003 PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS**

**Objetivo: GARANTIR O PAGAMENTO DAS OBRIGACOES PATRONAIS JUN-TO A PREVIDENCIA SOCIAL.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.007	PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS	SERVIDORES SEGURADOS	124,00	UN

**Programa: 0004 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO**

**Objetivo: GARANTIR A MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE INATIVOS EPENSIONISTAS DA AUTARQUIA.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.008	PREVIDENCIA SOCIAL INATIVOS E PENSIONISTAS	SERVIDORES INATIVOS	1,00	UN

**Programa: 0005 PROG. DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERV. PUBLICO**

**Objetivo: GARANTIR A MANUTENCAO DO PROGRAMA DE FORMACAO DOPATRIMONIO DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.009	FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP	SERVIDORES BENEFICIADOS	100,00	%

**Programa: 0006 SERVICO SOCIAL**

**Objetivo: GARANTIR OS BENEFICIOS E ASSISTENCIA DO TRABALHA-DOR AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.010	VALE TRANSPORTE	VALES DISTRIBUIDOS	100,00	%
2.011	ASSISTENCIA A EMPREGADOS	SERVIDORES BENEFICIADOS	124,00	UN
2.012	INDENIZACOESDE FERIAS-PREMIO	SERVIDORES INDENIZADOS	7,00	UN
2.013	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE GERENC. SEG. DO TRABALHO	SERVIDORES ASSISTIDOS	124,00	UN

**Programa: 0007 SISTEMA DE AGUA**

**Objetivo: GARANTIR O ABASTECIMENTO E A MANUTENCAO DA REDE DEDISTRIBUICAO DE AGUA.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.002	AMPLIACAO E REFORMA DA ETA	OBRAS EXECUTADAS	20,00	M2
1.003	ADEQUACAO DO SISTEMA DE CAPTACAO DE AGUA BRUTA	ADEQUACAO DO SISTEMA DE AGUA	35,00	%
1.004	AQUISICAO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS/VEICULOS ADQUIRIDOS	2,00	UN
1.005	IMPLAT. MEDIDAS RACIONALIZ. CONSUMO ENERGIA ELET.	CONSUMIDORES BENEFICIADOS	100,00	%
1.006	AQUISICAO DE HIDROMETROS	CONSUMIDORES BENEFICIADOS	100,00	%
1.007	AMPLIACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE ABAST. DE AGUA	CONSUMIDORES ATENDIDOS	100,00	%
1.008	AMP. E ADEQUACAO SIST. ABAST. AGUA DOS DISTRITOS	CONSUMIDORES ATENDIDOS	100,00	%
1.009	ADEQUACAO/MODERNIZACAO SETOR MANUT. ELETRICA/MECAN	PERCENTAGEM	100,00	%
2.014	MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA	PERCENTAGEM	100,00	%



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2.015	MANUTENCAO DO PATIO E OFICINAS DO DMAES	PERCENTAGEM	100,00	%
2.016	MANUTENCAO DOS VEICULOS DO DMAES	PERCENTAGEM	100,00	%
2.017	MANUTENCAO DA ETA E CAPTACAO DE AGUA	PERCENTAGEM	100,00	%
2.018	CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA	PERCENTAGEM	100,00	%

## Programa: 0008 SISTEMA DE ESGOTO

Objetivo: GARANTIR A COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO DOS CONSUMIDORES ATENDIDOS PELA AUTARQUIA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.010	IMPLANT. SIST. COLETA/TRATAMENTO ESGOTO SANITARIO	PERCENTAGEM	100,00	%
2.019	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO	PERCENTAGEM	100,00	%
2.020	RECOMPOSICAO DE CALCAMENTO E PASSEIO	PERCENTAGEM	100,00	%

## Programa: 0009 SISTEMA DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL

Objetivo: ELABORAR E IMPLANTAR O SISTEMA DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.011	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL	PERCENTAGEM	100,00	%

## Programa: 0010 PRESERVACAO E PROTECAO DOS MANANCIAS

Objetivo: ELABORAR E EXECUTAR O PROGRAMA DE PRESERVACAO EPROTECAO DOS MANANCIAS DO MUNICIPIO DE PONTE NOVA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.012	IMPLANT. PROGRAMA DE PRESERV. E PROT. MANANCIAS	PERCENTAGEM	100,00	%

## Programa: 0011 DISTRIBUICAO KIT HIDRAULICO E DE SANEAMENT. BASICO

Objetivo: ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE PONTENOVA, GARANTINDO O DIREITO CONSTITUCIONAL AO SA-NEAMENTO BASICO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.013	CRIA./MANUT. PROG. FORN. KIT'S MAT. HIDR./SANEAM.	KIT'S DISTRIBUIDOS - FAMILIAS CARENTES	20,00	UN

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Programa: 0001 ADMINISTRACAO GERAL DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: PROMOVER A IMPLEMENTACAO DE METODOS E SISTEMAS DEAPERFEICOAMENTO DE SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRA-TIVOS A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVICOSPRESTADOS AOS MUNICIPES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE	15,00	UN
2.001	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	PERCENTAGEM	85,00	%
2.002	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - G. PREF.	PERCENTAGEM	100,00	%

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2.003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA	PERCENTAGEM	100,00	%
2.004	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - OUVIDORIA	PERCENTAGEM	100,00	%
2.005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNIC.	PERCENTAGEM	100,00	%
2.006	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CONTROLADORIA	PERCENTAGEM	100,00	%

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA (AJU)

Objetivo: OTIMIZAR E APERFEICOAR OS SERVICOS JURIDICOS DOMUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.007	MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA	PERCENTAGEM	100,00	%
2.008	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - AJU	PERCENTAGEM	100,00	%
2.009	MANUTENCAO DO PROCON	PERCENTAGEM	100,00	%
2.010	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PROCON	PERCENTAGEM	100,00	%

Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL DA SEGOV

Objetivo: PROMOVER A IMPLEMENTACAO DE METODOS E SISTEMAS DEAPERFEICOAMENTO DE SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRA-TIVOS E O APERFEICOAMENTO DA REPRESENTACAO POLITI-CA DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
0.001	CONTRIBUICOES A AGEVALE	PERCENTAGEM	100,00	%
0.002	CONTRIBUICOES A AMAPI	PERCENTAGEM	100,00	%
0.003	CONTRIBUICOES A AMM	PERCENTAGEM	100,00	%
0.004	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR	PERCENTAGEM	100,00	%
1.002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE	25,00	UN
2.011	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	PERCENTAGEM	100,00	%
2.012	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGOV	PERCENTAGEM	100,00	%
2.013	DIVULGACAO OFICIAL	PERCENTAGEM	100,00	%
2.014	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	PERCENTAGEM	100,00	%
2.015	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	PERCENTAGEM	100,00	%
2.016	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - A. IMPRENSA	PERCENTAGEM	100,00	%

Programa: 0004 ADMINISTRACAO GERAL DA SEGEP

Objetivo: PROMOVER A IMPLEMENTACAO DE METODOS E SISTEMAS DEAPERFEICOAMENTO DE SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRA-TIVOS A FIM DE MELHORAR AS CONDICÕES DE TRABALHO EA QUALIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS AOS MUNICIPES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
0.005	RECOLHIMENTO DO PASEP	ENCARGOS DEVIDOS	100,00	%
1.003	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	PERCENTAGEM	30,00	%
1.004	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEGEP	PERCENTAGEM	45,00	%
2.017	MANUTENCAO DA SEGEP	PERCENTAGEM	100,00	%
2.018	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGEP	PERCENTAGEM	100,00	%

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2.019	CAPACITACAO E TREINAMENTO DE SERVIDORES	SERVIDORES CAPACITADOS	100,00	UN
2.020	CONCESSAO BENEFICIOS SERVIDOR (V. TRANSP./A. ALIM)	SERVIDORES BENEFICIADOS	1.300,00	UN
2.021	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	PERCENTAGEM	100,00	%

Programa: 0005 ADMINISTRACAO GERAL DE RECEITAS E DESPESAS

Objetivo: APRIMORAR E CONTROLAR A ADMINISTRACAO DAS FINANÇASMUNICIPAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
0.006	AMORTIZACAO DE DIVIDA - BDMG	PERCENTAGEM	100,00	%
0.007	AMORTIZACAO DE DIVIDA INSS	PERCENTAGEM	100,00	%
0.008	AMORTIZACAO DE DIVIDA - IPSEMG	PERCENTAGEM	100,00	%
0.009	SENTENCAS JUDICIAIS	PERCENTAGEM	100,00	%
0.010	RESTITUICAO DE RECURSOS DE CONVENIOS	PERCENTAGEM	100,00	%
2.022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA	PERCENTAGEM	100,00	%
2.023	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMFA	PERCENTAGEM	100,00	%

Programa: 0006 ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS

Objetivo: PROMOVER A IMPLEMENTACAO DE METODOS E SISTEMAS DEAPERFEICOAMENTO DE SERVICOS TECNICOS ADMINISTRATI-VOS, A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVICOSPRESTADOS AOS MUNICIPES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.006	REFORMA DA SEDE DA SEMOB	PERCENTAGEM	50,00	%
2.024	MANUTENCAO E DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DA SEMOB	PERCENTAGEM	100,00	%
2.025	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB	PERCENTAGEM	100,00	%

Programa: 0007 ADMINISTRACAO DA REDE RETRANSMISSAO SINAIS DE TV

Objetivo: PROPICIAR O FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE RECEPCAO DE SINAIS DE TV.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.026	MANUT. E CONSERVACAO DA REDE RETRANSMISSAO DE TV	PERCENTAGEM	100,00	%

Programa: 0008 ADMINISTRACAO GERAL DO AEROPORTO MUNICIPAL

Objetivo: PROPICIAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO AEROPORTO MUNICIPAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.027	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO AEROPORTO MUNICIPAL	PERCENTAGEM	100,00	%

Programa: 0009 ADMINISTRACAO GERAL DO TERMINAL RODOVIARIO

Objetivo: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESTINADAS A MANUTENCAO E CONSERVACAO DO TERMINAL RODOVIARIO DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.028	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO TERMINAL RODOVIARIO	PERCENTAGEM	100,00	%
2.029	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - T. RODOVIARIO	PERCENTAGEM	100,00	%

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 0010 VIAS URBANAS E AREAS PUBLICAS**

**Objetivo: PROMOVER A CONSTRUCAO, PAVIMENTACAO, CONSERVACAO E REVITALIZACAO DAS VIAS URBANAS E DE ESPACOS PUBLICOS, VISANDO OFERECER QUALIDADE DE VIDA A POPULACAO.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.008	CONSTRUCAO E EXPANSAO DE REDE DE AGUAS PLUVIAIS	METRO LINEAR	1.250,00	M.L.
1.009	CALCAMENTO POLIEDRICO DE VIAS PUBLICAS	VIAS CALCADAS	4.500,00	M2
2.030	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUBLICOS	PERCENTAGEM	80,00	%
2.031	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - VIAS URBANAS	PERCENTAGEM	100,00	%
2.032	MANUTENCAO DA REDE DE AGUAS PLUVIAIS	PERCENTAGEM	80,00	%

**Programa: 0011 TRAFEGO URBANO**

**Objetivo: DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTACAO DE ACOES PARA A ORGANIZACAO E ESTRUTURACAO DO TRANSITO URBANO.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.033	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	PERCENTAGEM	100,00	%
2.034	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - DEMUTRAN	PERCENTAGEM	100,00	%
2.035	RECOMPOSICAO DA MALHA VIARIA - CIDE	MASSA ASFALTICA	320,00	TON

**Programa: 0012 ILUMINACAO PUBLICA**

**Objetivo: PROPICIAR A MANUTENCAO, MELHORIA E EXPANSAO DAS REDES DE ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.036	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	PERCENTAGEM	100,00	%

**Programa: 0013 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAS**

**Objetivo: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSIS-TENCIA SOCIAL.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.037	MANUTENCAO DA SEMAS	PERCENTAGEM	100,00	%
2.038	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMAS	PERCENTAGEM	100,00	%

**Programa: 0014 ASSISTENCIA AO IDOSO**

**Objetivo: CRIACAO E MANUTENCAO DE PROJETOS, ACOES E ATIVIDADES PARA TERCEIRA IDADE.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.010	CONSTRUCAO DE ENFERMARIAS NO ASILO MUNICIPAL	ENFERMARIA CONSTRUIDA	1,00	UN
1.011	CONSTRUCAO COBERTURA NO PATIO DO C. CONV. 3ª IDADE	COBERTURA CONSTRUIDA	1,00	UN
2.039	MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL	IDOSOS ATENDIDOS	58,00	UN
2.040	MANUTENCAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA 3ª IDADE	IDOSOS ATENDIDOS	500,00	UN

**Programa: 0015 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**Objetivo: GARANTIR OS DIREITOS E A INSERCAO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS NA COMUNIDADE.**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.041	SERVICO HAB./REABILITACAO PESSOAS C/ DEFICIENCIA	PESSOAS ATENDIDAS	26,00	UN

**Programa: 0016 ASSISTENCIA COMUNITARIA**

**Objetivo: GARANTIR AS POLITICAS SOCIAIS DE ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO E A CRIACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS EAPOIO AS ENTIDADES.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.042	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA COMUNITARIA	PERCENTAGEM	100,00	%
2.043	MANUTENCAO DOS CENTROS REFERENCIA ASSIST. SOCIAL	CENTRO DE REFERENCIA	3,00	UN
2.044	ATENDIMENTO A SITUACOES EMERGENCIAIS	FAMILIAS ATENDIDAS	4.500,00	UN
2.045	CRIACAO E MANUT. BENEF. AUX. NATAL. FAM. B. RENDA	FAMILIAS ATENDIDAS	120,00	UN
2.046	APOIO AS ACOES CONSELHO ANTI-ENTORPECENTES (COMAE)	CONSELHO ATENDIDO	1,00	UN
2.047	APOIO AS ACOES DO CONSELHO SEGUR. ALIMENTAR CONSEA	CONSELHO ATENDIDO	1,00	UN
2.048	CRIACAO E MANUTENCAO DE TELECENTRO DE INFORMATICA	ALUNOS ATENDIDOS	100,00	UN
2.049	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA DE TRABALHO	FAMILIAS ATENDIDAS	200,00	UN
2.050	CRIACAO E MANUT. PROG. CAPACIT.P/ GERACAO DE RENDA	FAMILIAS ATENDIDAS	400,00	UN
2.051	MANUTENCAO DE SUBVENCAO A APPC	SUBVENCOES CONCEDIDAS	100,00	UN
2.052	MANUTENCAO DA SUBVENCAO A AFUSSAM	PERCENTAGEM	100,00	%
2.053	MANUTENCAO DA SUBVENCAO AO CETERVIDAS	PERCENTAGEM	100,00	%
2.054	MANUTENCAO DA SUBVENCAO AO GRUPO CAPOEIRA UNIAO	PERCENTAGEM	100,00	%
2.055	MANUTENCAO DA SUBVENCAO AO GRUPO GANGA ZUMBA	PERCENTAGEM	100,00	%
2.056	MANUTENCAO DA SUBVENCAO A GUARDA MIRIM	PERCENTAGEM	100,00	%
2.057	MANUTENCAO DA SUBVENCAO A SSVV PONTE NOVA	PERCENTAGEM	100,00	%
2.058	MANUTENCAO DA SUBVENCAO A SSVV PALMEIRAS	PERCENTAGEM	100,00	%
2.059	MANUTENCAO DA SUBVENCAO A SSVV ALBERGUE SAO JOSE	PERCENTAGEM	100,00	%
2.060	MANUTENCAO DA SUBVENCAO AO MOVPAZ	PERCENTAGEM	100,00	%
2.061	MANUT. SUBV. CORP. MUSICAL UNIAO SETE DE SETEMBRO	PERCENTAGEM	100,00	%
2.062	MANUT. SUBV. CORP. MUSICAL SANTISSIMA TRINDADE	PERCENTAGEM	100,00	%
2.063	MANUT. PROG. ERRADICACAO TRABALHO INFANTIL (PETI)	FAMILIAS ATENDIDAS	180,00	UN

**Programa: 0017 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE**

**Objetivo: GARANTIR AS POLITICAS DE ATENDIMENTO E OS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE E DE SUAS FAMILIAS.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.064	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	PERCENTAGEM	100,00	%
2.065	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - C. TUTELAR	PERCENTAGEM	100,00	%
2.066	MANUTENCAO DA CASA LAR CAMINHAR	PERCENTAGEM	100,00	%
2.067	MANUTENCAO DO PROGRAMA PONTE NOVA DO AMANHA	PERCENTAGEM	100,00	%
2.068	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - P. N. DO AMANHA	PERCENTAGEM	100,00	%

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2.069	CRIACAO E MANUT. CURSOS CAPACITACAO ADOLESCENTES	CURSOS OFERECIDOS	5,00	UN
2.070	CRIACAO E MANUT. EQUIPE MULTIDISCIPL. PROFISSIONAIS	EQUIPES EM ATIVIDADE	1,00	UN
2.071	CRIACAO E MANUT. PROG. INICIACAO/APRENDIZAGEM PROF	ALUNOS ATENDIDOS	80,00	UN
2.072	CRIACAO E MANUT. PROG. GER. RENDA/INC. MERC. TRAB.	ADOLESCENTES ATENDIDOS	100,00	UN
2.073	CRIACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM	ADOLESCENTES ATENDIDOS	500,00	UN
2.074	CRIACAO E MANUT. SERV. COMBATE A EXP. SEXUAL	UNIDADE	85,00	UN
2.075	CRIACAO E MANUT. PROG. ATEND. ADOLESC. INFRATORES	UNIDADE	20,00	UN

## Programa: 0018 PROGRAMAS HABITACIONAIS

## Objetivo: ATENDER A SITUACOES EMERGENCIAS E NECESSIDADES DA POPULACAO NO AMBITO POPULACIONAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.015	AQUISICAO DE LOTES PARA MORADIAS POPULARES	LOTES ADQUIRIDOS	40,00	UN
1.016	CONSTRUCAO DE CASAS PARA FAMILIAS CARENTES	CASAS CONSTRUIDAS	20,00	UN
2.076	MANUT. MORADIAS PARA ATENDIMENTO HABIT./EMERGENC.	CONVENIOS FIRMADOS	2,00	UN
2.077	LEGALIZACAO DE LOTEAMENTOS DE MORADIAS POPULARES	LOTEAMENTOS REGULARIZADOS	2,00	UN
2.078	PROGRAMA DOACAO DE PADROES CEMIG FAMILIAS B. RENDA	PADROES DISTRIBUIDOS	20,00	UN
2.079	PROGRAMA DE FORNEC. KIT HIDRAULICO E SAN. BASICO	KIT'S DISTRIBUIDOS	20,00	UN
2.080	PROGRAMA DE DISTRIBUICAO MATERIAL CONSTRUCAO	FAMILIAS ATENDIDAS	120,00	UN

## Programa: 0019 PROMOÇÃO DA IGUALDADE SOCIAL E RACIAL

## Objetivo: APOIAR AS DELIBERACOES DO CONSELHO MUNICIPAL DAPROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.081	MANUT. DAS ATIV. CONSELHO M. PROMOCAO IG. RACIAL	UNIDADE MANTIDA	1,00	UN

## Programa: 0020 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMSA

## Objetivo: DAR APOIO ADMINISTRATIVO NAS ACOES DA SEMSA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO INTUITO DE FORTALECER AS ACOES DE SAUDE E MELHORIA DA PRESTACAO DE SERVICOS OFERTADOS A POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
0.011	PAGTO. CONTRIBUICOES CONSORCIO INTERMUNIC. SAUDE	CONTRIBUICAO CONCEDIDA	1,00	UN
2.082	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMSA	PERCENTAGEM	100,00	%
2.083	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMSA	PERCENTAGEM	100,00	%

## Programa: 0021 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

## Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO AOS PROGRAMAS E ACOES FINALISTICAS DO FMS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.019	INFORMATIZACAO E INTEG. DAS UNID. DE SAUDE - FMS	SETORES INFORMATIZADOS E INTERLIGADOS	50,00	%
2.084	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS	PERCENTAGEM	100,00	%
2.085	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS	PERCENTAGEM	100,00	%

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

2.086	MANUTENCAO DE VEICULOS - FMS	VEICULOS EM FUNCIONAMENTO	100,00	%
2.087	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD	PERCENTAGEM	100,00	%
2.088	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - TFD	PERCENTAGEM	100,00	%
2.089	MANUTENCAO ATIV. SERV. C. AVAL. AUDIT. E REGULACAO	PERCENTAGEM	100,00	%
2.090	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CONTR./AVALIACAO	PERCENTAGEM	100,00	%
2.091	REALIZ. EVENTOS SOBRE DIVERSOS TEMAS AREA DE SAUDE	POPULACAO ATENDIDA	100,00	%

**Programa: 0022 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**

**Objetivo: MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA ATENCAO BASICA, COM ACOES DE PROMOCAO, PREVENCAO, CURATIVAS E DE REABILITACAO, ATRAVES DO FORTALECIMENTO E AMPLIACAO DO PSF, TORNANDO-O A PORTA DE ENTRADA DO SIS- TEMA UNICO DE SAUDE (SUS) E COM RESOLUTIVIDADE.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.020	REFORMA DAS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA/UBS	UNIDADES REFORMADAS	5,00	UN
1.021	AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATIVIDADES DO PSF	VEICULOS ADQUIRIDOS	3,00	UN
1.022	CONSTRUCAO DE UNIDADES SAUDE DA FAMILIA - UBS	UNIDADES DE SAUDE CONSTRUIDAS	2,00	UN
2.092	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF - R. VINC.	PERCENTAGEM	95,00	%
2.093	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF	PERCENTAGEM	100,00	%
2.094	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PSF - RP	PERCENTAGEM	100,00	%
2.095	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PSF - R. VINC.	PERCENTAGEM	100,00	%
2.096	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF SAUDE BUCAL - RP	EQUIPES DE ATENDIMENTO FORMADAS	17,00	UN
2.097	MANUT. DAS ATIV. DO PSF SAUDE BUCAL - REC. VINC.	EQUIPES DE ATENDIMENTO FORMADAS	17,00	UN
2.098	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PSF BUCAL - RP	PERCENTAGEM	100,00	%
2.099	PAGTO. DE PESSOAL E ENCARGOS PSF BUCAL - R. VINC.	PERCENTAGEM	100,00	%
2.100	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PACS - RP	PERCENTAGEM	100,00	%
2.101	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PACS - R. VINC.	PERCENTAGEM	100,00	%

**Programa: 0023 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA**

**Objetivo: DESCENTRALIZACAO DO ATENDIMENTO AO PSF, COLOCANDO AS CLINICAS BASICAS (GENECOLOGIA-OBSTETRICIA, PE- DIATRIA) COMO UM SUPORTE AO PSF, BEM COMO, DEFININDO A PORTA DE ENTRADA DO PROGRAMA (PSF) E MELHORANDO O ACESSO AOS USUARIOS DO SUS.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.102	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL	POPULACAO ATENDIDA	100,00	%
2.103	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ATENCAO BASICA	PERCENTAGEM	100,00	%
2.104	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - R. VINC.	POPULACAO ATENDIDA	100,00	%
2.105	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - REC. VINC.	PERCENTAGEM	100,00	%
2.106	MANUT. DO NUCLEO ATENCAO INTEGRAL SAUDE DA FAMILIA	POPULACAO ATENDIDA	100,00	%
2.107	PAGTO. PESSOAL E ENCARGOS A. INTEGRADA - RP	PERCENTAGEM	100,00	%
2.108	PAGTO. PESSOAL E ENCARGOS A. INTEGRADA - REC. VINC.	PERCENTAGEM	100,00	%
2.109	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE COMUNITARIA	POPULACAO ATENDIDA	100,00	%

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2.110	MANUT. VIGIL. ALIMENTAR E NUTRIC. SISVAN - RP	POPULACAO DESNUTRIDA ATENDIDA	50,00	%
2.111	MANUT. VIG. ALIMENTAR E NUTRIC. SISVAN - R. VINC.	PERCENTAGEM	100,00	%

## Programa: 0024 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo: IMPLANTACAO DE ACOES E PROGRAMAS QUE VISAM MAIOR ORGANIZACAO DO SISTEMA, COM VISTA A INTEGRIDADE, HUMANIZACAO DO ATENDIMENTO E A EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.112	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CARTAO SUS	CARTOES SUS IMPLANTADOS	100,00	%
2.113	MANUT. DAS ATIV. DE EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE	POPULACAO ORIENTADA	100,00	%
2.114	MANUT. ATIV. DA HUMANIZACAO DA SAUDE/ACOLHIMENTO	USUARIOS ATENDIDOS	100,00	%
2.115	MANUTENCAO DA EDUCACAO PERM. CONSELHEIROS DE SAUDE	CONSELHEIROS ORIENTADOS	100,00	%

## Programa: 0025 ASSISTENCIA AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - R. PROPRIA

Objetivo: ATENDIMENTO A POPULACAO PROPRIA E/OU REFERENCIADOS OS SERVICOS DE MEDIA COMPLEXIDADE EXISTENTES NO MUNICIPIO (REDE PROPRIA), GARANTINDO O ACESSO AOS SERVICOS, A INTEGRALIDADE DA ATENCAO E CUMPRINDO COM AS REFERENCIAS PACTUADAS NA PPI.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.023	REFORMA PARA INSTALACAO DO CAPS-II	PREDIO REFORMADO	50,00	%
1.024	CONSTRUCAO CENTRO ESPEC. ODONTOLOGIA/LAB. PROTESES	CENTRO CONSTRUIDO	50,00	%
1.025	AQUIS/CONST. POLICLINICA ATEN. CLINICAS/EX. ESPEC.	PREDIO CONSTRUIDO	50,00	%
1.026	CONSTRUCAO CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA	CENTRO CONSTRUIDO	50,00	%
2.116	PAGTO. PESSOAL E ENCARGOS - SAMMDU/POLIC.	PERCENTAGEM	100,00	%
2.117	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CEO - RP	PERCENTAGEM	100,00	%
2.118	PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS CEO - SIASIH	PERCENTAGEM	100,00	%
2.119	PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SAUDE MENTAL - SIASIH	PERCENTAGEM	100,00	%
2.120	PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS LAB. CENTRAL - SIASIH	PERCENTAGEM	100,00	%
2.121	PAGTO. DE PESSOAL E ENCARGOS FISIOTERAPIA - SIASIH	PERCENTAGEM	100,00	%
2.122	PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS - PABFIXO	PERCENTAGEM	100,00	%
2.123	MANUTENCAO DO SAMMDU	POPULACAO ATENDIDA	100,00	%
2.124	MANUTENCAO DO CENTRO ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS	POPULACAO ATENDIDA	100,00	%
2.125	MANUT. CENTRO ESP. ODONTOLOGIA/LAB. PROTESES - RP	POPULACAO ATENDIDA	100,00	%
2.126	MANUT. CENTRO ESP. ODONT./LAB. PROTESES - R. VINC.	POPULACAO ATENDIDA	100,00	%
2.127	MANUT. DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO CENTRAL - RP	POPULACAO ATENDIDA	100,00	%
2.128	MANUT. DAS ATIV. DESENVOL. NA POLICLINICA - SIASIH	POPULACAO ATENDIDA	100,00	%
2.129	MANUTENCAO DO SERVICO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL	POPULACAO ATENDIDA	100,00	%
2.130	MANUT. DO SERVICO DE INTERNACAO DOMICILIAR (PSF)	POPULACAO ATENDIDA	100,00	%
2.131	MANUTENCAO DO SERV. DE PROG. PNEUMOPATIAS CRONICAS	POPULACAO ATENDIDA	100,00	%
2.132	INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNIC. DST/AIDS - RP	POPULACAO ATENDIDA	100,00	%
2.133	INTENSIF. PLANO ATENCAO MUNIC. DST/AIDS - R. VINC.	POPULACAO ATENDIDA	100,00	%



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2.134	AQUISIC. MEDICAMENTOS NAO INCLUSOS FARMACIA BASICA	POPULACAO ATENDIDA	100,00	%
2.136	MANUTENCAO DO NUCLEO REGIONAL DO HEMOMINAS	HEMOMINAS EM ATIVIDADE	100,00	%
2.137	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - HEMOMINAS	PERCENTAGEM	100,00	%

Programa: 0026 ATEND. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMB. E HOSP.

Objetivo: ATENDIMENTO A POPULACAO PROPRIA E REFERENCIADA NOSSERVICOS DE MEDIA COMPLEXIDADE EXISTENTES NO MUNI-CIPIO, GARANTINDO O ACESSO AOS SERVICOS, A INTEGRALIDADE DA ATENCAO E CUMPRINDO COM AS REFERENCIASPACTUADAS NA PPI (PROG. PACTUADA INTEGRADA).

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.138	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SIASIH	POPULACAO ATENDIDA	100,00	%
2.139	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FAEC	POPULACAO ATENDIDA	100,00	%

Programa: 0027 VIGILANCIA SANITARIA

Objetivo: REALIZACAO DAS ACOES DE VIG. SANITARIA DE BAIXAE MEDIA COMPLEXIDADE, BEM COMO PARCERIA COM A DADSNAS ACOES DE ALTA COMPLEXIDADE, CONFE. PACTUADO NAPPI DA VIGILANCIA A SAUDE, COM A FINALIDADE DE GA-RANTIR A QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVICOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.141	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE VIGILANCIA	ESTABELECEMENTOS INSPECIONADOS	100,00	%
2.142	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE VIGILANCIA - VIGSAN	ESTABELECEMENTOS INSPECIONADOS	100,00	%
2.143	PAGTO. PESSOAL E ENCARGOS VIG. SANITARIA - RP	PERCENTAGEM	100,00	%
2.144	PAGTO. PESSOAL E ENCARGOS VIG. SANITARIA - VIGSAN	PERCENTAGEM	100,00	%

Programa: 0028 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Objetivo: DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIO-LOGICA COM A FINALIDADE DE PROMOVER ACOES DE PRO-MOCAO E PREVENCAO A SAUDE; REALIZACAO DO CONTROLEDE VETORES; ELABORACAO DE ESTATISTICAS NA SAUDE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.028	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A VIG. EPIDEMIOLOGICA	VEICULOS ADQUIRIDOS	1,00	UN
1.030	IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS	CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS	100,00	%
2.145	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	PERCENTAGEM	85,00	%
2.146	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS EPCDOE - RP	PERCENTAGEM	100,00	%
2.147	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS EPCDOE - R. VINC.	PERCENTAGEM	100,00	%
2.148	MANUTENCAO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS MIN. SAUDE	SISTEMAS EM FUNCIONAMENTO	85,00	%
2.149	MANUT. PROG. DE COMBATE A DOENCAS E ZOONOSES - RP	CONTROLE DE DOENCAS	100,00	%
2.150	MANUT. PROG. COMBATE A DOENCAS E ZOONOSES - EPCDOE	CONTROLE DE DOENCAS	100,00	%
2.151	MANUTENCAO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	CENTRO DE CONTROLE EM FUNCIONAMENTO	100,00	%

Programa: 0029 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMEC

Objetivo: DAR SUPORTE ADMINISTRATIVO E TECNICO A TODAS AS A-TIVIDADES VINCULADAS A SEMEC.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
------	-----------	---------	------	--------

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

0.012	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A UNDIME	CONVENIO FIRMADO	1,00	UN
1.031	AQUISICAO OU CONSTRUCAO DE IMOVEL PARA A SEMEC	IMOVEL ADQUIRIDO	1,00	UN
2.152	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMEC	PERCENTAGEM	100,00	%
2.153	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMEC	PERCENTAGEM	100,00	%
2.154	CAPACITACAO E APERFEICOAMENTO DE SERVIDORES ADMIN.	SERVIDORES CAPACITADOS	30,00	%
2.155	CAPACITACAO DOS CONSELHEIROS DA EDUCACAO	CONSELHEIROS CAPACITADOS	100,00	%

**Programa: 0030 EDUCACAO INFANTIL****Objetivo: INICIAR O PROCESSO EDUCATIVO DE CRIANCAS DE 0 A 5ANOS, PROPORCIONANDO-LHES OPORTUNIDADES DE DESEN- VOLVIMENTO SOCIAL, FISICO E INTELECTUAL.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.032	REFORMA DE PREDIOS DE UNIDADES ESCOLARES	PREDIOS REFORMADOS	15,00	%
1.033	AMPLIACAO DE PREDIOS ESCOLARES	PREDIOS ESCOLARES AMPLIADOS	1,00	UN
1.034	CONSTRUCAO PREDIOS PARA ATEND. E. INFANTIL/CRECHES	PREDIOS CONSTRUIDOS	1,00	UN
1.035	EXECUCAO PROJETO PARA OTIMIZAR USO ESPACO ESCOLAR	UNIDADES ESCOLARES ENVOLVIDAS	25,00	%
1.036	IMPLANTACAO AREAS DE RECREACAO NAS UNID. ESCOLARES	AREAS DE RECREACAO IMPLANTADAS	2,00	UN
2.156	MANUT. ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM P/ CRIANCAS	ALUNOS ATENDIDOS - CRECHE/PRE-ESCOLA	1.896,00	UN
2.157	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL	PERCENTAGEM	100,00	%
2.158	CAPACITACAO E APERFEICOAMENTO DE SERVIDORES	SERVIDORES CAPACITADOS	30,00	%

**Programa: 0031 ENSINO FUNDAMENTAL****Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDICOOES DE ACESSO, PER-MANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINOFUNDAMENTAL.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.037	REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES	PREDIOS REFORMADOS	30,00	%
1.038	AMPLIACAO DE PREDIOS ESCOLARES	PREDIOS AMPLIADOS	2,00	UN
1.039	IMPLANTACAO AREAS DE RECREACAO/QUADRAS POLIESPORT.	AREAS DE RECREACAO/QUADRAS IMPLANTADAS	2,00	UN
1.040	IMPLANTACAO DE LABORATORIOS DE INFORMÁTICA	LABORATORIOS IMPLANTADOS	1,00	UN
2.159	MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - RP	ALUNOS MATRICULADOS	5.472,00	UN
2.160	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. VINC.	ALUNOS MATRICULADOS	5.472,00	UN
2.161	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - E. FUNDAMENTAL	PERCENTAGEM	100,00	%
2.162	CAPACITACAO E APERFEICOAMENTO DE SERVIDORES - EF	SERVIDORES CAPACITADOS	30,00	%
2.163	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR E. FUNDAMENTAL - RP	ALUNOS BENEFICIADOS	2.299,00	UN
2.164	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR E. FUNDAM. - R. VINC.	ALUNOS BENEFICIADOS	2.299,00	UN
2.165	MANUTENCAO DAS AT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF	PERCENTAGEM	100,00	%
2.166	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDEF 60%	PERCENTAGEM	100,00	%
2.167	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDEF 40%	PERCENTAGEM	100,00	%

**Programa: 0032 ALIMENTACAO E NUTRICAO**

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objetivo: PROPICIAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NA RE-DE MUNICIPAL DE ENSINO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
0.013	MANUTENCAO CONVENIOS COM ORGAN. NAO-GOVERNAMENTAIS	CONVENIOS MANTIDOS	100,00	%
2.168	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RP	ALUNOS ATENDIDOS	7.368,00	UN
2.169	MANUTENCAO DA MERANDA ESCOLAR - PNAE	ALUNOS BENEFICIADOS	7.368,00	UN
2.170	MANUTENCAO DE HORTAS ESCOLARES	ALUNOS BENEFICIADOS	7.998,00	%
2.171	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MERENDA ESCOLAR	PERCENTAGEM	100,00	%
2.172	CAPACITACAO E APERFEIC. DE SERVIDORES - M. ESCOLAR	SERVIDORES CAPACITADOS	100,00	%

Programa: 0033 EDUCACAO ESPECIAL

Objetivo: PROMOVER O ACESSO AO ENSINO PUBLICO PARA CRIANCASE ADOLESCENTES PORTADORES DE DEFICIENCIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.041	IMPLANT. E MANUT. DE BIBLIOTECA EDUCACAO ESPECIAL	ALUNOS BENEFICIADOS	295,00	UN
2.173	MANUTENCAO DA SUBVENCAO A APAE	ALUNOS BENEFICIADOS	250,00	UN
2.174	MANUT. SALA DE RECURSOS P/ DEFICIENTES AUDITIVOS	ALUNOS ATENDIDOS	20,00	UN
2.175	APOIO A PROJ./ATIV. INSERCAO PORTADOR. DEFICIENCIA	ALUNOS BENEFICIADOS	25,00	UN
2.176	CAPACITACAO E APERFEICOAMENTO DE SERVIDORES	PROFISSIONAIS CAPACITADOS	25,00	%

Programa: 0034 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS

Objetivo: PROMOVER O RETORNO OU ACESSO DE JOVENS E ADULTOS AEDUCACAO BASICA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.177	MANUT. ATIV. P/ ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	JOVENS E ADULTOS MATRICULADOS	100,00	UN
2.178	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUC. ESPECIAL	PERCENTAGEM	100,00	%

Programa: 0035 PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO

Objetivo: PROMOVER O LEVANTAMENTO, CADASTRAMENTO E A MANUTENCAO DO ACERVO CULTURAL DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.179	DESENVOLV. DE ACOES DE REVIT. PREDIOS HISTORICOS	PROJETOS ELABORADOS	1,00	UN
2.180	INCENTIVO E VALOR. PAT. CULTURAL, NATURAL E HIST.	PERCENTAGEM	100,00	%
2.181	CAPACITACAO INTEGRANTERS DO CONSELHO M. PAT. HIST.	CONSELHEIROS CAPACITADOS	100,00	%

Programa: 0036 DIFUSAO CULTURAL

Objetivo: PROMOVER E/OU APOIAR A EXECUCAO DE PROGRAMAS CULTURAIS DE INTERESSE DA POPULACAO DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
0.014	MANUTENCAO DE CONVENIOS PARA FINS CULTURAIS	CONVENIOS MANTIDOS	5,00	UN
1.042	INSTALACAO/MANUT. DA CASA DA CULTURA DE PONTE NOVA	CASA DA CULTURA EM FUNCIONAMENTO	100,00	%
1.043	CONSTRUCAO DE PREDIO PARA AUDITORIO	PREDIO CONSTRUIDO E MOBILIADO	50,00	%

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2.182	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ATIV. CULTURAIS	PERCENTAGEM	100,00	%
2.183	CAPACITACAO E APERFEICOAMENTO DE SERVIDORES	SERVIDORES CAPACITADOS	25,00	%
2.184	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	BIBLIOTECA EM FUNCIONAMENTO	100,00	%
2.185	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - BIBLIOTECA	PERCENTAGEM	100,00	%
2.186	MANUTENCAO DE ATIVIDADES CIVICO-CULTURAIS	EVENTOS REALIZADOS	100,00	%
2.187	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	FUNDO MANTIDO	100,00	%

## Programa: 0037 DESPORTO AMADOR

Objetivo: PROMOVER E/OU APOIAR A PRATICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS AMADORAS PELA POPULACAO EM GERAL, COM DESTA-QUE PARA AS QUE ENVOLVAM CRIANCAS E ADOLESCENTES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.044	REFORMA QUADRAS POLIESP. PISTAS ATLETISMO E OUTROS	AREAS ESPORTIVAS REFORMADAS	2,00	UN
2.188	SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES ESPORTIVAS	ENTIDADES SUBVENCIONADAS	100,00	%
2.189	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	NUCLEOS ESPORTIVOS MANTIDOS	100,00	%
2.190	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO NO MUNICIPIO	20,00	%
2.191	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - DESPORTO	PERCENTAGEM	100,00	%

## Programa: 0038 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo: PROMOVER E/OU APOIAR PROGRAMAS QUE DESENVOLVAM OPOTENCIAL TURISTICO NO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.192	LEVANTAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO	RECUPERACAO, MANUT. E DIVULGACAO DOS LOCAIS	0,00	
2.193	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES	EVENTOS PROMOVIDOS	0,00	

## Programa: 0039 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU

Objetivo: COORDENAR AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMEN-TO NO SETOR RURAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
0.015	CONTRIBUICOES A EMATER - CONVENIO	CONTRIBUICAO CONCEDIDA	100,00	%
2.194	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDRU	PERCENTAGEM	100,00	%
2.195	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEDRU	PERCENTAGEM	100,00	%

## Programa: 0040 ABASTECIMENTO PRODUTOS AGRICOLAS

Objetivo: OTIMIZAR AS CONDICÕES DE ABASTECIMENTO DO MERCADOCONSUMIDOR.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.045	IMPLANTACAO DO CEASA REGIONAL	CENTRO IMPLANTADO	0,00	%
2.203	MANUTENCAO AO ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGRICOLAS	PERCENTAGEM	100,00	%

## Programa: 0041 APOIO AO ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO SETOR RURAL ATRAVESDAS FORMAS COOPERATIVISTAS.

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.196	MANUTENCAO DO APOIO AO ASSOCIATIVISMO/COOPERATIV.	PRODUTORES ATENDIDOS	45,00	UN
2.197	APOIO A CRIACAO DE COOPERATIVAS E ASSOCIACOES	PRODUTORES ATENDIDOS	45,00	UN
2.198	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ASSOCIAT./COOP.	PERCENTAGEM	100,00	%

Programa: 0042 APOIO AO PRODUTOR RURAL

Objetivo: ORIENTAR PARA NOVOS PROCESSOS DE PRODUCAO, UTILIZACAO DE CREDITOS E INCENTIVOS, COM FIM DE MELHORARO SETOR, AUMENTAR A PRODUCAO E/OU PRODUTIVIDADE, ATRAVES DA DISSEMINACAO DE INFORMACOES TECNICAS PERTINENTES AS SUAS ATIVIDADES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.047	AQUISICAO DE MAQUINAS E VEICULOS - SEDRU (P.RURAL)	MAQUINAS/VEICULOS ADQUIRIDOS	0,00	UN
2.199	INCENTIVO AO PLANTIO DE PIMENTA MALAGUETA	PRODUCAO DE PIMENTA	30,00	%
2.200	APOIO A BOVICULTURA LEITEIRA	PRODUTORES ATENDIDOS	60,00	UN
2.201	APOIO AO PROGRAMA DE PISCICULTURA	PRODUTORES ATENDIDOS	50,00	UN
2.202	INCENTIVO AO PROGRAMA DE FRUTICULTURA	DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA	100,00	%
2.204	MANUTENCAO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL	PRODUTORES ATENDIDOS	45,00	%
2.205	MANUTENCAO DAS ESTRADAS RURAIS	ESTRADAS RURAIS PRESERVADAS	60,00	%

Programa: 0043 FUNDO MUNIC. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Objetivo: SUBSIDIAR AS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.206	MANUT. FUNDO M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC.	PRODUTORES RURAIS ATENDIDOS	50,00	UN

Programa: 0044 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

Objetivo: MANTER E COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES LIGADAS AGESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.049	REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	PREDIO REFORMADO	40,00	%
2.207	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMAM	PERCENTAGEM	100,00	%
2.210	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM	PERCENTAGEM	80,00	%

Programa: 0045 CONTROLE DA LIMPEZA PUBLICA

Objetivo: PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DA LIMPEZA PUBLICA ATRAVES DO MONITORAMENTO E CONTROLE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.208	MANUTENCAO DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA - SLU	POPULACAO BENEFICIADA	80,00	%
2.209	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU	PERCENTAGEM	100,00	%

Programa: 0046 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS

Objetivo: REDUZIR A POLUICAO DO SOLO, DO AR E DA AGUA PELADISPOSICAO FINAL INADEQUADA DO LIXO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.050	AQUISICAO DE MAQUINAS E VEICULOS - SEMAM	MAQUINAS/VEICULOS ADQUIRIDOS	1,00	UN
2.211	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITARIO	PERCENTAGEM	100,00	%

Programa: 0047 GESTAO, CONSERVACAO E PRESERVACAO AMBIENTAL

Objetivo: MANTER E COORDENAR AS ATIVIDADES DE GESTAO, CONSERVACAO E PRESERVACAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.052	CONSTRUCAO DE UNIDADE P/ RECICLAGEM DE LIXO URBANO	PREDIO CONSTRUIDO	300,00	M2
1.053	CONSTRUCAO USINA RECICLAGEM RESIDUOS CONST. CIVIL	PREDIO CONSTRUIDO	2.000,00	M2
1.054	REVITALIZACAO DA BEIRA RIO	AREA REVITALIZADA	8.000,00	M2
1.055	REVITALIZACAO DE AREAS DEGRADADAS	AREAS REVITALIZADAS	2,00	UN
2.212	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PARQUES E JARDINS	PRESERVACAO AMBIENTAL	70,00	%
2.213	MANUT. DAS ATIV. EDUCACAO AMBIENTAL E MOBILIZACAO	POPULACAO BENEFICIADA	70,00	%
2.214	MANUTENCAO DA USINA DE REC. RESIDUOS CONST. CIVIL	RESIDUOS RECICLADOS	70,00	%

Programa: 0048 ADMINIST. GERAL DO FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

Objetivo: APOIAR E MANTER AS ATIVIDADES DE GESTAO DO FUNDOMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.215	MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO M. DE MEIO AMBIENTE	CONTROLE AMBIENTAL	80,00	%

Programa: 9999 RESERVAS

Objetivo: ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES, OUTROS RISCOSFISCAIS, EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E DEMAIS CRE-DITOS ADICIONAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
9.999	RESERVAS DE CONTIGENCIA	PERCENTAGEM	100,00	%

**Índice Geral**

<b>Relatório</b>	<b>Página</b>
Texto da Lei da LDO	3
Demonstrativo I - Metas Anuais	13
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	14
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	15
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido	16
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	17
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	18
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	19
Demonstrativo IX - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	21
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração	23